

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 592/2026**

Altera o Ato Normativo nº 471/2024, que institui o Grupo de Apoio à Produtividade – GAPRO no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Públicas rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso I do § 1º, e o inciso I do §6º, todos do art. 1º, do Ato Normativo nº 471/2024 passam a vigor com as seguintes redações:

“**Art. 1º** .....

.....

**§ 1º** Os Grupos de Apoio à Produtividade do Ministério Público do Estado do Ceará são os abaixo indicados e contarão, cada um, com um Coordenador respectivo:

I – dois Grupos de Apoio à Produtividade da Capital, sediados em Fortaleza: o Grupo de Apoio à Produtividade da Capital – Cível e o Grupo de Apoio à Produtividade da Capital – Criminal

.....

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 6º A atuação dos Grupos de Apoio à Produtividade será circunscrita:

I – à capital, no caso dos dois Grupos de Apoio à Produtividade da Capital, cabendo a atuação em matéria cível a um e a atuação em matéria criminal ao outro; e

.....

**Art. 2º** O atual “Grupo de Apoio à Produtividade da Capital” fica transformado no “Grupo de Apoio à Produtividade da Capital – Cível”.

**Art. 3º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 11 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)

**Herbet Gonçalves Santos**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 11/05/2026.